



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 657/78, de 30 de novembro de 1978

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Areia Branca para o exercício de 1979, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Areia Branca, para o exercício de 1979, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a DESPESA em Cr\$ 11.903.640,00(onze milhões, nove-centos e tres mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

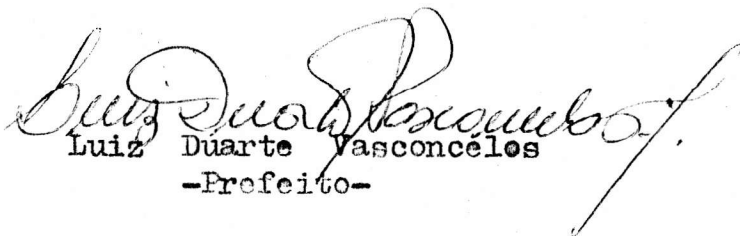
I- Operação de Crédito de até 10%(dez por cento) da Receita estimada, para atender à insuficiência de Caixa;


II- Suplementação em até 30%(trinta por cento) de de cada dotação orçamentária.

Art. 3º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 30 de novembro de 1978.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Schrinho
-Secretário-

